



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E
ORÇAMENTO

Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 003/2025

Ementa: Altera o art. 8º da Lei Municipal nº 791/2016, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Santana do Cariri, reconhecendo o cargo de Controlador Geral do Município como de natureza de agente político e equiparando seu subsídio ao de Secretário Municipal.

I – RELATÓRIO

O presente parecer trata da análise, no âmbito desta Comissão, do Projeto de Lei Complementar nº 003/2025, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que objetiva incluir o § 4º ao art. 8º da Lei Municipal nº 791/2016, para dispor que o cargo de **Controlador Geral do Município** possui natureza de **agente político**, fazendo jus a **subsídio equivalente ao dos Secretários Municipais**.

A proposta justifica-se como medida de valorização do cargo, em consonância com sua relevância funcional e estratégica no contexto da gestão pública municipal.

II – ANÁLISE ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

Nos termos do art. 7º, inciso III, da **Lei Orgânica Municipal**, é competência do Município aplicar suas rendas com responsabilidade fiscal, respeitando os limites legais e as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000).

O projeto estabelece expressamente, em seu art. 2º, que as despesas decorrentes da nova remuneração **correrão por conta de dotação orçamentária própria** já constante no orçamento vigente, **não implicando em aumento de despesa sem a correspondente previsão legal e orçamentária**.



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri

Ainda, considerando tratar-se de cargo único e já existente na estrutura administrativa, **o impacto financeiro é limitado e compatível com a capacidade orçamentária do município**, não comprometendo o equilíbrio fiscal nem os percentuais de despesa com pessoal estabelecidos em lei.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, a Comissão de Finanças e Orçamento **opina favoravelmente pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 003/2025**, por estar devidamente justificado, possuir previsão de dotação orçamentária específica e não implicar em desequilíbrio fiscal ou orçamentário para o Município de Santana do Cariri.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santana do Cariri, 30 de abril de 2025.

Membros da Comissão:

- **Presidente:** _____
- **Relator:** _____
- **Membro:** _____